



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

COMITÊ DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DOS ASSÉDIOS MORAL E SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (COGEN-1º GRAU)

Instituição:

Ato Normativo nº 11/2021, publicado no DJERJ de 14/05/2021, com as alterações promovidas pelos Atos Normativos nº 23/2022, nº 07/2023, nº 21/2023 e nº 27/2023 publicados, respectivamente, nos DJERJ de 09/11/2022, de 23/02/2023, de 25/04/2023 e 19/06/2023. Alterações promovidas pelo Ato Normativo nº 08/2024, publicado no DJER de 08/03/2024, e Ato Normativo TJ nº 37/2024, publicado no DJERJ de 31/07/2024.

Membros:

Desembargador **WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS** – Presidente

Desembargadora **MARIA TERESA PONTES GAZINEU** – Vice-Presidente

Desembargadora **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MOTTA**

Juíza de Direito **CARLA FARIA BOUZO**

Juiz de Direito **SANDRO PITTHAN ESPÍNDOLA**

Juíza de Direito **RENATA DE LIMA MACHADO**

Juíza de Direito **TULA CORRÊA DE MELLO**

Juíza de Direito **MIRELA ERBISTI**

Juíza de Direito **ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA**

Juíza de Direito **CRISCIA CURTY DE FREITAS LOPES**

Juíza de Direito **LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA**

Juíza de Direito **CAROLINE ROSSY BRANDÃO FONSECA**

Juiz de Direito **VITOR PORTO DOS SANTOS**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

Juíza de Direito **MARCELA ASSAD CARAM JANUTHE TAVARES**

Senhora **LUANA PERES JERÔNIMO**

Senhora **PATRICIA VALERIA LEAL DE ANDRADE NUNES**

Senhora **ANA PAULA RODRIGUES RUAS**

Senhora **ROSÂNGELA ALVES TRANCOSO**

Senhora **THAÍSSA DOS SANTOS SOMBRA**

Atribuições:

I. propor à Presidência políticas institucionais internas de valorização da equidade de gênero;

II. sugerir à Presidência e à Comissão de Segurança Institucional e Inteligência do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (COSEI), medidas para priorizar a promoção de escuta, acolhimento e acompanhamento de magistrados(as), servidores(as), prestadores(as) de serviço, estagiários(as), aprendizes e voluntários(as) por meio de estratégias institucionais de prevenção e combate à discriminação, violência e assédios moral e sexual; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 27/2023)

III. apresentar sugestões e propostas à Presidência como forma de prevenir ocorrência de quaisquer formas de discriminação e assédio no âmbito interno do Tribunal e no relacionamento com as partes interessadas;

IV. contribuir com a Presidência para o alcance de um desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU nas metas que lhe sejam atinentes; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 08/2024)

V. promover a sensibilização de magistrados(as), servidores(as), prestadores(as) de serviço, estagiários(as), aprendizes e voluntários(as) quanto à importância da igualdade de gênero e da erradicação da discriminação e do assédio moral e sexual; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 08/2024)



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

VI. monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção de políticas de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no 1º Grau de Jurisdição, neste Tribunal de Justiça; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 21/2023)

VII. colaborar para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual, que ocorram presencialmente ou por meios virtuais, alertando sobre a existência de ambiente ou situação propícios a estas práticas;

VIII. solicitar aos órgãos e unidades competentes, relatórios, estudos e pareceres, resguardados o sigilo e compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IX. representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, se dirija aos meios de comunicação próprios para noticiar a existência de eventuais práticas de assédio moral ou sexual no âmbito do Poder Judiciário;

X. fazer recomendações e solicitar providências às unidades deste Tribunal, que impeçam ou inibam as práticas de assédio e discriminação no ambiente de trabalho, observando o disposto nas alíneas do inciso VII do artigo 16 da Resolução CNJ nº 351/2020;

XI. atuar em conjunto com as entidades públicas ou privadas que tenham objetivos análogos ao Comitê;

XII. fazer recomendações no sentido de incentivar o cumprimento de resoluções CNJ com temáticas afetas ao Colegiado. (Acrescido pelo Ato Normativo nº 08/2024)

XIII. promover, em toda primeira semana de maio de cada ano, a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação neste Tribunal de Justiça. (Acrescido pelo Ato Normativo nº 08/2024)

§ 1º. Todas as deliberações do COGEN-1º GRAU serão colegiadas e decididas pelo voto da maioria de seus membros. (Redação dada pelo Ato Normativo nº 21/2023)

§ 2º. O COGEN-1º GRAU deverá observar todos os princípios, conceitos e diretrizes estabelecidos pela Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020. (Redação dada pelo Ato Normativo nº 21/2023)

§ 3º. O COGEN-1º GRAU manterá um canal de escuta permanente destinado a acolher magistrados(as), servidores(as), prestadores(as) de serviço, estagiários(as),



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

aprendizes e voluntários(as), integrantes do Poder Judiciário, que se encontram em situações de discriminação, violência e assédio no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho. (Alterado pelo Ato Normativo nº 37/2024)

§ 4º. Nas convocações de juízes(as) para atividade jurisdicional e para auxiliar na administração, bem como nas designações de servidores(as) para cargos de chefia e assessoramento da Administração Superior, a alternância poderá ser considerada como garantia da paridade de gênero. (Acrescido pelo Ato Normativo nº 08/2024)

§ 5º. O canal de acolhimento do COGEN-1º GRAU também estará apto para uma escuta acolhedora nas situações decorrentes do Programa Integrado de prevenção, orientação e medidas de segurança no enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra magistradas e servidoras, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. (Acrescido pelo Ato Normativo nº 37/2024)